



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1042, DE 27 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a Concessão de Reajuste e Aumento Real de Vencimentos aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder revisão geral anual, aos servidores públicos municipais, nos termos do artigo 37,X, da CF/88, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, no percentual de 4.04% (quatro virgula zero quatro por cento)

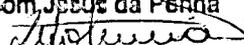
Parágrafo único – O índice referido no *caput* deste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE, acumulado no período de julho à dezembro de 2009.

Art.2º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento real de 5.96% (cinco virgula noventa e seis por cento), aos servidores públicos municipais,perfazendo assim um reajuste salarial de 10 % (dez por cento), incidindo sobre o vencimento do mês de janeiro de 2010, para vigorar a partir de 1º janeiro de 2010.

Art. 3º - A lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de janeiro de 2010.

Bom Jesus da Penha, 27 de Janeiro de 2010.


Adênio Siqueira Danziger
Prefeito do Município

| | |
|---|--------------|
| Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha | |
| Estado de Minas Gerais | |
| Certifico que o presente ato foi publicado | |
| através do painel sede da Prefeitura nesta data | |
| Bom Jesus da Penha | 27 / 01 / 10 |
|  | |